MIGRANTES INTERNACIONAIS NO RIO DE JANEIRO ENTRE A LEGISLAÇÃO E A PRÁTICA

1 Objetivos e Justificativa (máximo de 1 página)

Segundo o Global Trends (ACNUR, 2020), relatório anual do ACNUR com as tendências globais de deslocamento humano, o número de pessoas forçadas a se deslocar no mundo até o final de 2019 foi de quase 79,5 milhões de pessoas, o que representa 1% da população mundial. O relatório também mostra que esse número praticamente dobrou na última década – em 2010 eram 40 milhões - o que nos leva a concluir que o deslocamento forçado é uma tendência, não é uma situação temporária.

O Brasil figurou em 2019 como o sexto país que mais recebeu pedidos de refúgio no período (ACNUR, 2020). Naquele ano, o país recebeu 82.552 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, um aumento de 5.635% em relação ao ano de 2011 (SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M., 2020). O Resumo de 2020, por sua vez, divulgou que entre 2011 a 2019 foram registrados no Brasil 1.085.673 imigrantes, considerando todos os amparos legais e 660.349 destes foram registrados como imigrantes de longo termo (OBMigra, 2020). O estado do Rio de Janeiro, por sua vez, possui 218.898 migrantes, se consolidando como segundo maior receptor de migrantes depois de São Paulo, segundo dados do Sistema de Registro Nacional Migratório (2022).

Além do aumento do fluxo migratório no Brasil, considerando o novo marco normativo na política migratória brasileira, cinco anos após a entrada em vigor da Lei de Migrações, é preciso verificar a aplicação da nova legislação, principalmente a atenção aos seus princípios consolidados no art. 3°. A referida lei constituiu um novo paradigma na forma de ver as migrações no Brasil, passando de uma lógica securitária para uma lógica baseada nos Direitos Humanos. Assim, é preciso analisar se a nova legislação pode ser observada na prática.

Desta forma, o objetivo do presente projeto de pesquisa é analisar a experiência do migrante internacional - aqui incluídas as pessoas em situação de refúgio - na cidade do Rio de Janeiro, a fim de verificar se o novo marco legal pode ser verificado no cotidiano dessa população.

2. Metodologia (máximo de 1 página)

Para o objetivo de compreender se os princípios da Lei de Migrações podem ser verificados na experiência de migrantes internacionais residentes no Rio de Janeiro, a pesquisa será desenvolvida em três etapas: mapeamento do arcabouço normativo sobre a temática migratória no Brasil e no estado do Rio de Janeiro; mapeamento e entrevistas com a rede de atendimento a população migrante; e entrevista com migrantes internacionais residentes no Rio de Janeiro.

A segunda etapa consiste no mapeamento da rede de atendimento à população migrante internacional e refugiada no Rio de Janeiro, seja através do poder público ou da sociedade civil. Será enviado para as organizações questionário a fim de identificar o escopo de trabalho, quantidade e perfil das pessoas atendidas, principais demandas e desafios no encaminhamento de tais demandas. Após, serão realizadas entrevistas com os agentes responsáveis pelo atendimento para identificação, com o objetivo central de identificar eventuais barreiras à efetivação dos direitos da população migrante internacional, dificuldades para o atendimento e boas práticas adotadas.

O objetivo da primeira etapa é verificar quais as demandas que chegam à rede de atendimento e como tais demandas são endereçadas, bem como verificar se há um padrão de demanda de acordo com marcadores sociais dos migrantes. Ademais, pretende-se verificar as boas práticas adotadas no endereçamento das necessidades levantadas.

A segunda etapa da pesquisa consiste na realização de entrevistas com as pessoas em situação de refúgio e migrantes internacionais residentes na cidade do Rio de Janeiro, atendidos ou não pela rede. O objetivo é verificar a experiência direta desta população no acesso a serviços e direitos no Brasil, bem como verificar a relação da população beneficiária com a rede de assistência, afinal, é no cotidiano de quem vive a condição de ser migrante que o marco legal se revela (BERTOLDO; REDIN, 2020, p. 42).

3. Resultados e impactos esperados (máximo de 1 página)

O projeto pretende realizar um diagnóstico sobre o conjunto normativo sobre Direito Migratório e Direito dos Refugiados, incluindo políticas públicas para a população migrante internacional, para verificar sua eficácia e concretização do disposto na Lei no 13.445/2017. A análise do tratamento dispensado aos migrantes internacionais se faz necessária para compreender de que forma a materialidade da experiência da população migrante se afasta dos princípios contidos nas legislações pertinentes, para problematizar a atuação do Estado brasileiro a fim de propor ações que possam superar tal estado de violações de direitos.

Como resultado da pesquisa, espera-se mapear as organizações que prestam assistência a refugiados e migrantes internacionais no Rio de Janeiro, identificando o seu escopo e capacidade de atuação. A aplicação dos questionários permitirá identificar as principais demandas, desafios e boas práticas no atendimento à população beneficiária, bem como eventuais padrões de demandas e desafios de acordo com o perfil dos atendidos.

Paralelamente, às entrevistas com a população migrante permitirá analisar a experiência direta e cotidiana na efetivação de seus direitos já positivados, inclusive aqueles que eventualmente não são levados para a rede de atendimento. A comparação entre os dados obtidos com a rede e com os imigrantes permitirá entender o alcance da rede no atendimento aos migrantes.

Pretende-se verificar se há demandas e barreiras específicas de acordo com o perfil das pessoas migrantes, levando em conta marcadores sociais como gênero, raça e nacionalidade. Através do levantamento, será possível propor boas práticas no atendimento, bem como a construção de políticas, com base em necessidades específicas.

Ao identificar se as alternativas adotadas pela rede estão de acordo com as necessidades apresentadas pelos migrantes, de forma a se criar um parâmetro de boas práticas que leve em consideração a opinião dos beneficiários do atendimento. A partir deste levantamento, será possível propor melhorias para o atendimento oferecido pela rede, bem como direcionamentos para a criação de políticas públicas.

4. Cronograma de execução (máximo de meia página)

- Mês 1: mapeamento e contato com a rede de atendimento a migrantes e refugiados internacionais no Rio de Janeiro.
- Mês 2: Elaboração do questionário para a rede de atendimento.
- Mês 3-4: Realização das entrevistas com a rede.
- Mês 5: Sistematização dos dados obtidos junto à rede.
- Mês 6: Elaboração do questionário para a população migrante.
- Mês 7-8: Realização das entrevistas com a população migrante.
- Mês 9: Sistematização dos dados obtidos junto à população migrante.
- Mês 10-11: Redação do texto final.
- Mês 12: Correção do texto final e publicação.

5. Referências bibliográficas (máximo de 10 referências)

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Global Trends: Forced Displacement in 2019**. 2020. Disponível em: https://www.unhcr.org/5ee200e37/#_ga=2.152057657.1050844666.16183448511720385961. 1616175547. Acesso em: 15 abril 2023.

BERTOLDO, Jaqueline; Redin, Giuliana. Lei de Migração e o "Novo" Marco Legal: entre a proteção, a discricionariedade e a exclusão. In: Redin, Giuliana (org). **Migrações Internacionais: experiências e desafios para a proteção e promoção de direitos humanos no Brasil.** Santa Maria, RS: Ed. UFSM, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Brasília, 24 de maio de 1988.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Refúgio em Números, 5^a Ed**. Brasília: OBMigra, 2020. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio-em-numeros. Acesso em: 02/09/2022.

Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), Departamento da Polícia Federal.

Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil, OBMigra. **Tabulação observação das Migrações em São Paulo - NEPO/UNICAMP**. Disponível em:

https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/numeros-imigracaointernacional/sincre-sismigra/. Acesso em: 15 abril 2023.

OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS (OBMigra). **Resumo Executivo - Relatório Anual do Obmigra.** Brasília, OBMigra, **2020.** Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a. Acesso em 03/09/2022.